



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo nº 054/88

Data 24 / 11 / 1988

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 30/88-  
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
A REGULARIZAR ÁREA DE TERRA COM /  
539,14 M2, PERTENCENTE AO SENHOR /  
JOÃO FRANCISCO FERREIRA.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE /  
1.988.-

CELSO ALVES MACHADO  
Presidente

Encaminhado ao Executivo Municipal  
em 01 de Dezembro de 1.988.

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.11.1988

PROTOCOLO: 24.11.1988

ENCAMINHADO À CUP:

24.11.1988

PARECER:

ENVIO AO PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA:

28.11.1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

JOAO

Gabinete do Executivo

Of. nº 54/88

Erechim, 23 de novembro de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo nº	Data
054/88	24/11/88



Senhor Presidente:

*Kaile*  
PRESIDENTE

Estamos encaminhando em anexo, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 30/88, solicitando autorização para que o Poder Público Municipal possa efetuar a regularização de uma área de terra com 539,14m<sup>2</sup>, pertencente ao Senhor JOÃO FRANCISCO FERREIRA.

O SENHOR LUIZ HAGG CHAGAS, em 26.11.55, obteve por concessão do Município, o Lote Urbano nº 58 da Av. Pedro Pinto de Souza, com área de 539,14m<sup>2</sup> e pagou o quanto de direito, conforme documentação anexa. No entanto não escriturou e obviamente não registrou, portanto não houve transferência da propriedade.

Dito cidadão faleceu, deveria, então ter sido inventariada a posse. Não o foi. O filho único do "de cujus" efetuou uma venda totalmente irregular ao Requerente.

Isto posto, considerando que sobre os bens imóveis do Patrimônio Público, há de se manifestar o Egrégio Poder Legislativo, é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, solicitando autorização para escriturar dito imóvel em nome do requerente, concessão essa que sanaria todas as irregularidades e poria o requerente no uso legal da propriedade.

Contando com a especial atenção do Egrégio Poder Legislativo, agradecemos reiterando todo o nosso apreco.  
ENCAMINHE - SE À

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em, 24 NOVEMBRO 1988

*Kaile*  
PRESIDENTE

EXMO. SR.

VEREADOR CELSO ALVES MACHADO

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA

*Machado*  
ARLINDO MADALOZZO  
Vice-Prefeito em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 28 NOVEMBRO 1988

*Celso Alves Machado*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria de Administração

F 02

PROJETO DE LEI N° 30/88.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
A REGULARIZAR ÁREA DE TERRA COM  
539,14m<sup>2</sup>, PERTENCENTE AO SENHOR  
JOÃO FRANCISCO FERREIRA.

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a  
escriturar em nome de JOÃO FRANCISCO FERREIRA, uma área  
de terra com 539,14m<sup>2</sup> (quinientos e trinta e nove metros  
quadrados e quatorze decímetros quadrados), Lote nº 58  
da Avenida Pedro Pinto de Souza, Município de Erechim-RS.,  
com as seguintes confrontações:

**NORTE:** Com a Avenida Pedro Pinto de Souza, na extensão de  
32,00m;

**SUL:** Com o Lote nº 60, na extensão de 28,50m;

**LESTE:** Com os Lotes nos. 26, 28 e 30 da Rua Felipe Cama-  
rão, na extensão de 31,20m;

**OESTE:** Com a Avenida Pedro Pinto de Souza, na extensão de  
11,50m.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 23 DE NOVEMBRO DE 1988.

ARLINDO MADALOZZO  
Vice-Prefeito em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras

Fis P3  
Athen

### Folha de Confrontações

Lote N.º 58 da Rua Avenida Pedro Pinto de Souza.

#### CONFRONTAÇÕES:

- Norte : Com a Avenida Pedro Pinto de Souza, na extensão de 32,00m.  
Sul : Com o Lote nº 60 na extensão de 28,50m.  
Leste : Com os Lotes nºs 26,28 e 30 da Rua Felipe Camarão, na extensão de 31,20m.  
Oeste : Com a Avenida Pedro Pinto de Souza, na extensão de 11,50m.

Observações e Cláusulas: O Lote acima descrito tem área de 539,14m<sup>2</sup>.

Erechim, 22 de Novembro

de 1988

Assinatura

Secretário de Obras

ARQ. REDENZIO CEZAR ZORDAN

## TRASLADO

Fls. 12, 14-25

Fks. 104

# TABELLIONATO

Estado do Rio  
Grande do Sul



Júlio de  
Castilhos

BRASIL

FLS. N.º 073

## PROCURAÇÃO QUE FAZ

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três dias do mes de setembro do ano .x.x.x.x.x.x. de mil novecentos e setenta e cinco .x.x.x.x.x.x.x.( 03 / 09 / 1975.+) neste cartório compareceram os outorgantes supra, brasileiros, / casados, ele funcionário público aposentado, ela do comércio, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Júlio de Castilhos RS- à rua Antonio Carbone nº306, portadores do CPF-060.049.620.-

Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento, que lhes li, aceitaram e assinaram com os testemunhas, / abaixo, minhas conhecidas, que são: Bronislau Tanski, brasileiro, casado, do comércio; e Adimir Morandini, brasileiro, solteiro, maior, estudante, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. Eu, \_\_\_\_\_, escrevi e assinei.

Em testemunho

da verdade.

Júlio de Castilhos, 03 DE SETEMBRO DE 1.975.-

HUGO HAAS C. 11  
ROBERTA LAMIN C. PAGAS  
PROFESSOR GUSTAV  
PARACELSIUS

**FIRMA NOS CARTÓRIOS**  
TABELIAO MARQUES - R. Alves  
TABELIAO DE LIMA - Rio  
TABELIAO CATHALAU - S. Paulo  
1º OF. DE NOTAS - Brasília  
1º OF. DE NOTAS - Distrito Federal  
1º OF. DE NOTAS - Recife



Flávio P.

## R E C I B O

Cr\$ 200.000,00

(Duzentos mil cruzados)

Eu, abaixo assinado, MARIO ANTONIO LOUREIRO CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos, RS, à rua Henrique Kurtz, 2009, portador do CIC/MF nº 259 530 790 : 87, na qualidade de procurador de LUIZ HAAG CHAGAS e de D<sup>a</sup> RI, digo, D<sup>a</sup> ROMA LOUREIRO CHAGAS, brasileiros, ele funcionário público inativo, ela do lar, residente e domiciliados em Júlio de Castilhos, RS, à rua A. Carbone, RECEBI do SR. JOÃO FRANCISCO FERRERIA, digo, FERREIRA a importância supra de ..... Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), pela venda que lhe fiz de um imóvel urbano, localizado em Erechim, RS, à Av. Pedro Pinto de Souza, lote nº 58, terreno foreiro da Prefeitura Municipal de Jú, digo, de Erechim, importância pela qual faço a venda, nada mais havendo por receber ou a reclamar. Pelo mesmo documento me comprometo, em nome dos vendedores a tomar as providências necessárias - junto à Prefeitura Municipal no sentido de regularizar a propriedade do imóvel e seu registro definitivo no Registro de Imóveis de Júlio, digo, de Erechim.

Erechim, 29 de agosto de 1988.

Mário Antonio L. Chagas.

Em tempo: Todos os impostos que houverem junto à Prefeitura municipal e todas as despesas de transmissão correm à conta do Comprador.

De acordo:

JOÃO FRANCISCO FERREIRA.-

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

N Cidade

LUIZ DAAG CHAVAS

residente n'cidade, solicita a concessão do lote urbano N° 58  
da rua Pedro I. de Souza n'cidade, sujeitando-se o  
requerente ao imediato pagamento das disposições contidas no regulamento de  
terras em vigor, as confrontações são as seguintes:

Ao Norte: Av. Pedro Pinto de Souza

Ao Sul: lote n° 60 da Av. Pedro Pinto de Souza

Ao Leste: lotes n° 26, 28 e 30 da Rua Feliz e Samadé

Ao Oeste: Av. Pedro Pinto de Souza

N termos

P' Deterimento

Erechim, 22 de Novembro de 1957

O lote acima descritto, na data de 20.11.1957, a preço de  
R\$ 7,00 o m<sup>2</sup>, terá a importância de R\$ 3.774,00 (três mil  
setecentos e setenta e quatro cruzeiros).

Município de ERECHIM

Materia

PROJETO DE LEI

307/55

Anexo

COMO REQUEIR

SP / 1955

Prefeito

Cabeceira assinada, Luiz Augusto Singas, brasileiro, casado,  
não tem nenhuma propriedade, vai com o presente pedir a V.A. se digne  
conceder-lhe o lote nº 68 da Av. P. Pinto de Souza, de acordo com o  
que determina a lei nº 60 de 31/12 de 1945.

Estes termos

P. deferimento

Erechim, 27 de Janeiro de 1955

Luiz Augusto Singas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Erechim

Foto

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 057/88

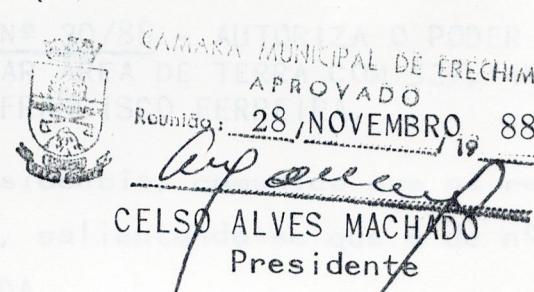
Proc. n.º 054/88

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º DE TERRA COM 539,14M2, PERTENCENTE AO SENHOR JOÃO FRANCISCO FERREIRA.-  
Autor : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REGULARIZAR ÁREA

RELATOR: CUP  
PARECER: Plenário

*Av Plenário  
Wilson José Júnior  
Bento*



CELSO ALVES MACHADO  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

127/88 - CM

Erechim, Rs 01 de Dezembro de 1.988

Senhor Prefeito:

Ao levar os nossos cumprimentos, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exceléncia, que em data de 28 de novembro próximo passado, / reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI EXECUTIVO, abaixo relacionados e anexados para os seus devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 23/88 - DENOMINA AS RUAS DA VILA DE QUATRO IRMÃOS EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS QUE LÁ APORTARAM NO INÍCIO DO SÉCULO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29/88 - INSTITUI O IMPOSTO/ MUNICIPAL SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS/ E GASOSOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 30/88 - AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REGULARIZAR ÁREA DE TERRA COM 539,14M2, PERTENCENTE AO SENHOR JOÃO FRANCISCO FERREIRA.

Esta Presidência, comunica que os referidos acima foram APROVADOS, salientando-se que o de nº / 29/88 foi APROVADO com EMENDA.

Sendo o que se oferece para a oportunidade reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CELSO ALVES MACHADO  
Presidente

Exmo.Sr.  
Bel. JAYME LUIZ LAGO  
DD.Prefeito Municipal  
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI N° 2129, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
A REGULARIZAR ÁREA DE TERRA COM  
539,14m<sup>2</sup>, PERTENCENTE AO SENHOR  
JOÃO FRANCISCO FERREIRA.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a escriturar em nome de JOÃO FRANCISCO FERREIRA, uma área de terra com 539,14m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), Lote nº 58 da Avenida Pedro Pinto de Souza, Município de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Pedro Pinto de Souza, na extensão de 32,00m;

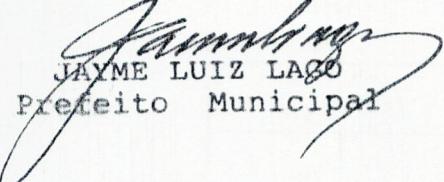
SUL: Com o Lote nº 60, na extensão de 28,50m;

LESTE: Com os Lotes nºs. 26, 28 e 30 da Rua Felipe Camarão, na extensão de 31,20m;

OESTE: Com a Avenida Pedro Pinto de Souza, na extensão de 11,50m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

  
JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

  
CLEONI MARIA CONTINI  
Secretaria da Administração